

# ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga Veras

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga Veras, no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** Carlos Alberto Barbosa de Castro

**SPU Nº** 0544658/2014 PARECER Nº 0664/2014 | APROVADO EM: 19.11.2014

# I – RELATÓRIO

Rosinéa Mesquita Simão, diretora geral da Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga Veras, em Itapipoca, por meio do processo nº 0544658/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, tem sede na Rua João Tabosa Braga, Distrito de Assunção, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.623.077/0001-67, com INEP nº 23209909.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Rosinéa Mesquita Simão, diretora geral, licenciada em Pedagógica pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, e a secretária escolar, Maria Geane Soares Freitas, Registro nº 007. O corpo docente é composto de setenta por cento de professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.329 livros para um total de 436 alunos matriculados, revelando uma baixa proporção de três livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Luciano Ferreira, Registro CREA nº 40570-D, e Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.



Cont. do Parecer nº 0664/2014

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

#### **III - VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0967/2014, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados insertos no SISP a respeito da instituição.

Urge que essa Escola adeque seu corpo docente aos padrões exigidos pela legislação educacional vigente e amplie o acervo bibliográfico para, no mínimo, cinco títulos por aluno, até o próximo recredenciamento.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga Veras, em Itapipoca, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

# IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2014.

#### CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

# SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

#### ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício